

Emenda Modificativa nº 001, ao Projeto de Lei nº 115/2019

O Artigo 7º do Projeto de Lei nº 115/2019 passa a ter a seguinte redação:

.....

“Art. 7º - Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 1% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Decreto Legislativo da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 1% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

§ 1º O Poder Executivo poderá abrir crédito suplementar e/ou especial com saldo superavitário de recursos livres ou vinculados, não utilizados no exercício de 2019, até o limite do saldo bancário correspondente, dependendo para isso de aprovação de Projeto de Lei pelo Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a enviar ao Legislativo Municipal relatório mensal das movimentações realizadas no orçamento municipal feitas através de Decreto.”

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2019.

JAIME TALIETTI BORSATTO
Vereador

TIAGO SANTIN FORNARI
Vereador

DANIEL BORGES DE LIMA
Vereador

SUELI LODI GIORDANI
Vereadora

MARISA PARISOTTO
Vereadora